

RESOLUÇÃO Nº 011/2022
(Publicada no Diário Oficial de 25/02/2022)

Retificada pela Resolução nº 82/24, para prorrogar por mais 12 (doze) meses, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos e aeronave agrícola), para ampliação da planta irrigada de soja, trigo, milho e feijão.

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS à Produtora Rural
MARILENE ZANCANARO ZANELLA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBÁHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que constam dos processos SEI nº 015.4020.2022.0000160-71 e 015.4020.2022.0000224-71,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à produtora rural MARILENE ZANCANARO ZANELLA, CPF nº 694.125.459-91 e IE nº 008.977.450PR, localizado no município de São Desidério, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos para ampliação da planta irrigada de soja, trigo, milho e feijão e aeronave agrícola), conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286, do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Nota: A presente Resolução foi retificada pela Resolução nº 82/24, para prorrogar por mais 12 (doze) meses, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos e aeronave agrícola), para ampliação da planta irrigada de soja, trigo, milho e feijão.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

141ª Reunião Ordinária do Probahia

NELSON SOUZA LEAL
Presidente